

11. TROCA DE VEÍCULO

Este serviço é destinado ao autorizatário que deseja solicitar a troca de veículo junto a URBS.

>> TODO O ATENDIMENTO É REALIZADO DE FORMA VIRTUAL <<

**Com exceção da vistoria do veículo.*

Para tanto, o solicitante do serviço deverá acessar o link:

<https://procec.curitiba.pr.gov.br>

Acessar:

Secretaria: URBS

Opção: TÁXI

Assunto: TROCA DE VEÍCULO – TÁXI

O autorizatário deverá observar em qual dos 3 casos abaixo, se enquadra, e anexar a documentação correspondente:

CASO 1:

SUBSTITUIÇÃO POR CARRO ZERO KM

- Apresentar o veículo que está sendo substituído (saindo) na vistoria da URBS, descaracterizado (sem xadrez, números, capelinha e taxímetro);
- Apresentar na vistoria da URBS o novo veículo, caracterizado (não instalar taxímetro e impressora);
- Após realizada e aprovada a vistoria, anexar na plataforma PROCEC a Nota Fiscal original do carro zero (entrante);

- Anexar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV que está sendo substituído (saindo) na categoria PARTICULAR, ou protocolo do Detran (de solicitação da CRLV), neste caso também, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa;
- Em caso de veículos plotados, deverá ser anexado a nota fiscal com o nome do fornecedor do produto, laudo técnico do material, certificado de capacitação técnica, termo de responsabilidade firmado pelo autorizatário (disponível na plataforma do PROCEC na aba *REQUERIMENTO*) e termo de garantia com prazo de validade de 12 meses, conforme instrução normativa nº001/2023.
- Estando aprovada a vistoria do novo veículo já caracterizado, a URBS fornecerá a Certidão/autorização para instalação do taxímetro e impressora. Os mesmos deverão ser instalados em oficinas autorizadas para este serviço, e apresentados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM, juntamente com a Certidão, para a realização da aferição.
- Apresentar veículo novo na vistoria da URBS, caracterizado já com o taxímetro, impressora, capelinha e braile;
- Após aprovada esta vistoria, o solicitante receberá no e-mail cadastrado, o ofício de emplacamento para ser apresentado no DETRAN-PR;
- Anexar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV do veículo novo (entrante) já devidamente emplacado na categoria ALUGUEL.

CASO 2:
SUBSTITUIÇÃO POR CARRO USADO (não sendo táxi)

Apresentar o veículo que está sendo substituído (saindo) na vistoria da URBS, descaracterizado (sem xadrez, números, capelinha e taxímetro);

- Apresentar veículo USADO (**ATÉ TRÊS ANOS DE FABRICAÇÃO**) com inspeção veicular – NBR14040 CONAMA418 na vistoria, caracterizado (menos taxímetro e impressora);

- Anexar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV que está sendo substituído (saindo) na categoria PARTICULAR, ou protocolo do Detran (de solicitação da CRLV) , neste caso também, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa;
- Anexar o recibo de compra e venda assinado digitalmente, do veículo entrante;
- Estando aprovada a vistoria do veículo já caracterizado, a URBS fornecerá a Certidão/autorização para instalação do taxímetro e impressora. Os mesmos deverão ser instalados em oficinas autorizadas para este serviço, e apresentados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM, juntamente com a Certidão, para a realização da aferição.
- Apresentar o veículo na vistoria da URBS, caracterizado já com o taxímetro, impressora, capelinha e braile;
- Anexar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV do veículo novo (entrante) já devidamente emplacado na categoria ALUGUEL.

CASO 3:

SUBSTITUIÇÃO DE TÁXI PARA TÁXI

- Apresentar o veículo que está sendo substituído (saindo) na vistoria, descaracterizado (sem xadrez, números, capelinha e taxímetro);
- Anexar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV digital do carro que está sendo substituído (saindo) na categoria PARTICULAR, ou protocolo do Detran (de solicitação da CRLV), neste caso também, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa, ou ainda, recibo devidamente assinado, com firma reconhecida para o autorizatário comprador **(CASO TÁXI PARA TÁXI, SEM ALTERAÇÃO DA CATEGORIA ALUGUEL DE AMBOS)**;

- Anexar o recibo de compra e venda assinado digitalmente, do veículo entrante;
- Apresentar veículo TÁXI oriundo da outra outorga na vistoria, caracterizado com novo número (menos taxímetro e impressora);
Observação: se o carro já estiver com taxímetro e impressora já instalados da outra outorga, apresentar recibo de venda ou doação. (assinado digitalmente);
- Estando aprovada a vistoria do veículo já caracterizado, a URBS fornecerá a Certidão/autorização para instalação do taxímetro e impressora. Os mesmos deverão ser instalados em oficinas autorizadas para este serviço, e apresentados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM, juntamente com a Certidão, para a realização da aferição;
- Apresentar veículo TÁXI na vistoria, caracterizado com taxímetro, impressora, capelinha, braile);
- Anexar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV do veículo novo (entrante) já devidamente emplacado na categoria ALUGUEL em nome do novo autorizatário.

Caso o documento possua informações em frente e verso, o solicitante deverá disponibilizar ambas imagens.

O solicitante deverá anexar de forma legível todos os documentos listados, os mesmos devem estar atualizados e dentro da validade específica.

O andamento da solicitação poderá ser acompanhado através do protocolo gerado, bem como inserir novos documentos quando necessário, acessando o link:

<https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos>

(na página inicial do sistema, na aba Consultar Protocolos PROCEC)

Com o processo em andamento, caso o colaborador não envie as informações/documentações solicitadas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, o processo será encerrado automaticamente.

Toda a informação de tramitação é recebida através do e-mail previamente cadastrado.

ATENÇÃO:

**Este processo será validado somente após a regularização
de todos os débitos e pendências relativas a multas
EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO ATENDIMENTO VIRTUAL
na plataforma PROCEC**

A partir do momento que o processo for finalizado/aprovado, automaticamente a troca de veículo estará efetivada.

Obs. Orientamos que ao se abrir um protocolo (mesmo solicitante), todas as tratativas sejam direcionadas sempre no mesmo protocolo, jamais abrir outro protocolo para tratativas referentes ao mesmo assunto, evitando desta forma, desencontros de informações e atraso no atendimento a solicitação.

Dúvidas relacionadas ao sistema:

Na página inicial PROCEC constam informações de como funciona, como acessar, como protocolar, bem como um vídeo explicativo. Também é possível sanar dúvidas através da Central de Atendimento fone: 156